



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL

**DECRETO N° 6.026, DE 17 DE MAIO DE 2019.**

SGI Protocolo		
Prefeitura Municipal de Parnamirim		
Processo	Tipo Documento	Nº do Documento
<b>201916.3898</b>	<b>DECRETO</b>	<b>6.026/2019</b>
Origem	Data	
<b>PROTÓCOLO GAB. CIVIL</b>	<b>24/05/2019</b>	
Interessado	<b>SP / DECRETO DE Nº 6.026 DE 17 DE MAIO DE 2019</b>	
Assunto	<b>ENCAMINHAMENTO</b>	
Assunto Complementar	<b>DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS MULTAS DE AUTOS DE INFRAÇÃO SANITÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019</b>	
<b>NORMAL</b>		

Dispõe sobre a atualização monetária das multas de Autos de Infração Sanitária, para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, incisos VI e XII, combinado com o artigo 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 121º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 075, de 27 de fevereiro de 2014, que trata sobre o Código Sanitário Municipal de Parnamirim/RN e, dá outas providências.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam atualizados monetariamente as multas de Autos de Infração Sanitária, cobradas pela Vigilância Sanitária, estabelecidas no Anexo Único, da Lei Complementar 075, de 27 de fevereiro de 2014, deliberadas pelo artigo 121º, § 2º, em 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), correspondentes a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida no mês de dezembro de 2018.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Parnamirim/RN, 17 de maio de 2019.

  
**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL

TABELA DE MULTAS

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

VALOR – R\$

LEVES

90,65 a 570,60

GRAVES

594,00 a 2.282,20

GRAVISSÍMAS

2.284,40,00 a 11.411,15